

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO,
MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA -
ADEJERI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.01.06.02/PP

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA EMPRESA:
TELEFONE:
E-MAIL:

Senhor Proponente:

Visando a comunicação futura entre a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI** e essa empresa, é facultativo a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do e-mail: licitacaoadejeri@gmail.com.

O proponente interessado no certame, deverá acompanhar DIARIAMENTE pelo site do diário oficial do Estado: alterações do edital, esclarecimentos e resposta de recursos.

Advertência: A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI** adverte a todos os participantes que não hesitará penalizar empresas que descumpram o pactuado, aplicando multas e suspendendo empresas de participarem de certames licitatórios. Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas de forma consciente, com a certeza de que poderão prestar os serviços de forma como solicitado no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas participantes.

Recebemos, nesta data cópia do instrumento convocatório e seus Anexos relativos à **PREGÃO PRESENCIAL N° 2020.01.06.02/PP**, cujos envelopes de Documentação e Proposta de Preço serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação e Pregão às 14:00 horas do dia 03/02/2020, na sala de licitações da AUTARQUIA, situada à Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara.

Jijoca de Jericoacoara/CE, ____/____/____.

Assinatura

OBS.:

A falta de preenchimento deste recibo bem como sua não observância das orientações acima, exime a Comissão da comunicação direta aos licitantes de eventuais retificações/modificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, sendo que as retificações/informações sempre que ocorrerem e mudarem substancialmente o conteúdo editalício será publicado na imprensa oficial.

Rua Isabele, s/n - Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.

CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com

Página 1 de 74



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO,
MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA -
ADEJERI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2020.01.06.02/PP

MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.06.02/PP
TIPO	: Menor Preço Global por ITEM.
REGIME EXECUÇÃO	: Empreitada Global
PROCESSO ADMINISTRATIVO	: 006/2020
DATA DA ABERTURA	: dia 03/02/2020
HORA DA ABERTURA	: às 14:00 horas
LOCAL	: Sala da CPLP - Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE CEP: 62.598-000.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo/horário - será observado o horário Local.

GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

COMISSÃO/CPLP: Comissão Permanente de Licitação / Pregão.

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI.

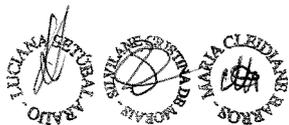
FISCALIZAÇÃO: Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI ou preposto, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.

MICROEMPRESA OU ME: É a pessoa jurídica que obtenha um faturamento bruto anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações, que define os critérios para enquadramento das empresas no SIMPLES.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU EPP: É a pessoa jurídica que obtém o faturamento bruto anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e

Rua Isabele, s/n - Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO,
MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA -
ADEJERI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

AUTORIDADE SUPERIOR: é aquela que possui poder de decisão indicada na lei ou regimento interno do órgão ou entidade como responsável pelas licitações, contratos, ou ordenação de despesas, podendo haver mais de uma designação a depender da estrutura regimental.

PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA: documento que deverá conter os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela Administração, com a contratação e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço/produto a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual.

ADEJERI: Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara.

DOE: Diário Oficial do Estado.

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1. PREÂMBULO

A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 06.218.572/0001-28 com sede na Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE - CEP: 62.598-000, através da Pregoeira da CPLP da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizara licitação, na modalidade - **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Global por item**, Regime Empreitada Global, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI** em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências e condições expressas neste Edital. A sessão pública destinada a selecionar proposta mais vantajosa ocorrerá no dia, horário e local acima indicado e será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/00, com o Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/05, com a Lei Complementar n.º 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração pela Lei 147/2014 e 155/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.656, de 21/06/93, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa

Rua Isabele, s/n - Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO,
MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA -
ADEJERI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018, além das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O presente certame será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe designada pelas **Portarias Nº. 1101003/2019 e 0113002/2020.**

1.1. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, ou de expediente normal, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, salvo se houver comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

1.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente na Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI.**

1.4. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do prestador dos serviços pelo recolhimento e descarte dos materiais, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, **PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO.**

1.5. A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição para consulta, e poderá ser obtido pelos interessados na sala da CPLP da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI** das 08:00 às 12:00 horas, o qual pode ser adquirido na forma impressa, com pagamento das cópias através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou retirados gratuitamente na sua forma digital, desde que o interessado disponha de uma mídia removível (pen Drive). O mesmo, ainda, estará disponível através do site <http://www.tce.ce.gov.br/licitações/>.

OBS.: A Pregoeira poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI,** tudo conforme especificações constantes



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO,
MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA -
ADEJERI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão
 Folha Nº
 140
 Rubrica:


do **ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA**, parte integrante e indissociável deste Edital.
2.2. O objeto deve atender no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previsto na IN SLTI/MPOG nº. 1 de 19 de janeiro de 2010 e conforme especificações e condições constantes no Termo Referência.
2.3. A forma pela qual deverão ser prestados os serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do(s) adjudicatário(s) do objeto desta licitação serão executados de acordo com as condições registradas neste Edital, e em obediência ao Termo Referência, às Normas da ABNT, Minuta do Contrato e demais Anexos que, igualmente, integra o dossiê de informações sobre a licitação.

3. DA FONTE DE RECURSOS

3.1. De acordo com o quantitativo e discriminação do objeto aqui pretendido foi realizada a pesquisa de preços junto a empresas que prestam serviços similares, e encaminhados ao Setor de Licitação, após análise da área competente, estimar-se-á o valor para tal licitação, considerando base nos preços de mercado, conforme Planilha de detalhamento.

3.2. Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, atestado pelo setor requisitante que estão compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo. Valor total estimado: **R\$ 93.566,00 (noventa e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais).**

ITEM	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL PARA PERÍODO (09 MESES)
I	R\$ R\$8.506,00 (oito mil quinhentos e seis reais)	R\$ 93.566,00 (noventa e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

3.3. As despesas decorrentes do presente processo estão programadas em dotações orçamentárias, previstas no Orçamento para o Exercício de 2020, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho e do Contrato:

AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI	
Dotação Orçamentária	2001.04.122.0002.2.097
Unidade Orçamentária	2001
Projeto/Atividade	2.097
Elemento de despesa	3.3.90.39.00
Fonte	1001

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO /CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Rua Isabele, s/n – Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
 CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejери@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO,
MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA -
ADEJERI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



4.1. O certame licitatório será realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - É a modalidade de licitação adequada por se tratar de contratação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão Presencial.

4.2. Para seleção da proposta mais vantajosa para a administração, a modalidade sugerida é a **PREGÃO PRESENCIAL**, uma vez que a mesma não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

4.3. Para a contratação em questão há necessidade específica a ser atendida, ou seja, que empresa detenha de profissionais especializados no seu quadro de funcionários para desenvolvimento dos trabalhos e análise de enquadramento nas exigências necessárias. Portanto a escolha não poderá ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista necessidade de avaliação minuciosa.

4.4. Cabe ressaltar o fato de que a contratação não será orientada apenas pelo princípio da vantajosidade, mas também pela capacidade da empresa com relação ao objeto contratado.

4.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento adotado será MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Presencial às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital.

5.2. De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a qual alterou e regulamentou dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 155/2016, nas licitações com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), deverão ser ofertadas, exclusivamente, às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas pela lei.

5.2.1. Caso o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresa de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, não se aplicará o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e 155/2016.

5.3. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 5.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificará a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO,
MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA -
ADEJERI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



5.1. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

5.2. A participação na presente licitação implica para a licitante, automaticamente, na aceitação plena, integral e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições previstas no Edital e em seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3. O licitante que comparecer à sessão de abertura do procedimento licitatório através de procurador que não detenha poder de representação, deverá fornecer procuração pública, particular ou carta credencial (**modelo ANEXO II**) com firma reconhecida em cartório, com poderes para deliberar sobre todas as questões suscitada no decorrer do processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2020.01.06.02/PP**, inclusive renunciar a direitos.

5.4. Os licitantes arcarão com todos os custos associados à elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI** não será, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente de quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na condução ou dos resultados do processo licitatório.

5.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes que detenham participação societária com poderes para tais ou os licitantes devidamente munidos de instrumento procuratório (poderes específicos para participar desta licitação) nos termos exigidos neste edital (*devidamente reconhecida firma em cartório*), a Pregoeira e equipe de apoio.

5.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou **PREVIAMENTE** pela Pregoeira da CPLP.

5.7. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário à apresentação, junto ao Credenciamento e aos documentos de habilitação:

- a)** Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no **ANEXO IV**, ou
- b)** Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou
- c)** Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, ou
- d)** Qualquer outro registro de cadastro oficial.

5.8. A não apresentação do documento previsto no item 5.15 não impedirá a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO,
MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA -
ADEJERI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



participação na licitação, porém, a participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

5.9. Não poderão participar direta ou indiretamente desta Licitação, além de outros casos de impedimentos previstos em Lei:

5.9.1. Os licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam membros da COMISSÃO.

5.9.2. Os licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam membros da administração da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**.

5.9.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.9.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

5.9.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.9.5. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

5.9.6. Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**.

5.9.7. Os licitantes suspensos de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada.

5.9.8. Os licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.9.9. Os licitantes impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

5.9.10. Os licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO,
MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA -
ADEJERI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 5.9.11.** Os licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.
- 5.9.12.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.9.13.** Os licitantes que estejam em recuperação judicial/concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 5.9.14.** É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.
- 5.9.15.** Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.
- 5.9.16.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.9.17.** Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- 5.9.18.** É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 5.9.19.** Enquadrados nas demais vedações estabelecidas nos art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 5.9.19.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 5.9.20.** **As observâncias das vedações dos itens anteriores são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.**

6. DA ALTERAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO

- 6.1.** Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega da Propostas/ Documentação, a CPLP poderá por motivo justificável, podendo a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – **ADEJERI** agir de ofício ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata/adendo, que será publicada Portal do Portal do Tribunal de Contas do Estado.: <https://www.tce.ce.gov.br/>.
- 6.2.** O Adendo/Errata, que será parte integrante dos documentos de Licitação, será enviado aos proponentes que tenham retirado edital ou enviado recibo do edital, através de e-mail. A proponente ao retirar o Edital deixará os dados necessários,

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO,
MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA –
ADEJERI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



enviando página 01 deste edital que é Recibo de entrega do edital, caso sejam necessários envio das informações.

6.3. Quando houver errata/adendo do edital, a CPLP deverá prorrogar os prazos para entrega dos envelopes de Documentação e Propostas, visando permitir aos licitantes que tenham prazos razoáveis para adequação (Documentação e propostas), exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, hipótese está em que serão mantidas as datas e prazos preestabelecidos.

6.4. As informações colhidas no ato da retirada do Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação da CPLP.

6.5. A CPLP não se responsabiliza por endereço de correio eletrônico informado de forma errônea, ou por qualquer problema técnico que possa existir na caixa de correio eletrônico do licitante interessado. Assim, cabe ao licitante informar de forma correta e legível o endereço do correio eletrônico, bem como manter o sistema de recebimento de mensagens funcionando de forma adequada.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante da proponente deverá se apresentar para **credenciamento**, junto a Pregoeira e equipe de apoio, devidamente munido de **instrumento de credenciamento**. O credenciamento terá início às 14:00 (quatorze) do dia 03 de fevereiro de 2020, o prazo para recebimento da documentação de habilitação para credenciamento deverá permanecer aberto, por 20 minutos após horário de início, ou seja, até às 14:20 (quatorze horas e vinte minutos), pois assim viabiliza-se o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos especificados pela Administração, aumentando-se, dessa forma, o número de participantes em prol do interesse público.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes documentos:

7.1.1. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada em cartório ou previamente autenticada pela Pregoeira da CPLP**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.1.2. TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO (**conforme ANEXO II**), outorgado pelo licitante **com firma reconhecida**, da qual conste, **obrigatoriamente**, o número do presente procedimento licitatório, com **PODERES ESPECÍFICOS DE MANIFESTAÇÃO EM NOME DA CONCEDENTE PARA LANCES, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME EM QUALQUER MOMENTO DA LICITAÇÃO**, acompanhado do



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO,
MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA -
ADEJERI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.1.3. Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas PROCURAÇÕES apresentadas, a Pregoeira da CPLP aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto**, com cópia autenticada para compor o processo.

7.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo este o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, **quando solicitada sua manifestação**, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

7.4. A empresa licitante que não apresentar representante legal ou procurador devidamente credenciado perante a Pregoeira ficará impedida de intervir nas fases do procedimento licitatório, inclusive de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este **PREGÃO PRESENCIAL**.

7.5. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

7.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06 de 14 de dezembro de 2006, em seu Capítulo V- DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas, alterada 147/2014 e 155/2016 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá **apresentar, alternativamente**, além dos documentos acima arrolados **nesta fase de credenciamento**, os que seguem:

- a)** Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no **ANEXO IV**, ou
- b)** Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou
- c)** Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou
- d)** Qualquer outro registro de cadastro oficial.

7.6.1. Para fins de participação no certame, não será tido como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte aquela que não apresentar os documentos acima relacionados durante a fase de credenciamento.

7.7. Após o credenciamento, a Pregoeira declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

8. FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO

8.1. Esta licitação será realizada em fases, iniciando com a publicação do Edital após



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO,
MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA -
ADEJERI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



será de oferecimento das Propostas de Preços pelos interessados, em seguida Documentação a qual verificará se os interessados tem condição de entregar o objeto licitado, ou seja, condições econômicas, técnicas e, se encontram em dias com as obrigações fiscais e trabalhistas, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes, opacos, fechados e indevassáveis.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes deverão apresentar **FORA** dos envelopes - junto ao **CREDENCIAMENTO** - a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do **ANEXO**.

9.2. As licitantes deverão apresentar toda a Documentação de Habilitação e Proposta Comercial, sendo 01 (uma) via de cada e, deverão ser entregues datilografados/digitados, as folhas deverão, preferencialmente, ser do **tamanho A4 PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO**, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL

**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E
QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.06.02/PP

ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL:

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO,
MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA -
ADEJERI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE
DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.01.06.02 / PP

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

TELEFONE:

EMAIL:

CNPJ:

ENDERECO:

9.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, denominado **Envelope "A"**, e endereçada a Comissão Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número/identificação do envelope, a titulação do seu conteúdo (**PROPOSTA DE PREÇOS**), o número do Edital, número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e o endereço do correio eletrônico (e-mail).

9.4. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em um único envelope, fechado, denominado **Envelope "B"**. Deverá ser endereçado a Comissão Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente, o nome da licitante, o número/identificação do envelope, a titulação do seu conteúdo (**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**), o número do Edital, número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ e o endereço do correio eletrônico (e-mail). Essa via deverá ser, obrigatoriamente, em original, por qualquer processo de cópia autenticada.

9.5. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

9.6. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados junto à CPLP da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**, credenciando seu representante legal, através de procuração pública, privada ou carta credencial, pelo representante legal (Sócio-Gerente ou Dirigente com poderes para tais) com firma reconhecida em cartório e munido de sua identidade - modelo do **ANEXO II** a ser entregue separadamente. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, devendo comprovar tal condição através do Contrato social, estatuto ou documento equivalente.

9.7. Qualquer pessoa poderá entregar a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto a Pregoeira, sob

Rua Isabele, s/n - Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO,
MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA -
ADEJERI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

9.8. Os documentos deverão ser precedidos de um índice, com a indicação das matérias e das páginas correspondentes, devendo todas as folhas estar devidamente numeradas e rubricadas, não sendo, contudo, tal ausência motivo de inabilitação ou desclassificação. A observância no disposto neste sub item contribuirá para a agilidade de análise de documentos.

9.9. A documentação deve ser apresentada **OBRIGATORIAMENTE** sem emendas ou rasuras e devem ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

9.10. Não serão consideradas propostas apresentadas por e-mail, aplicativo de Internet, telegrama ou qualquer outro meio eletrônico.

9.11. A documentação não entregue na data, hora e local estabelecidos equivalerá à desistência da participação na licitação.

9.12. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA DE PREÇOS** no envelope de **HABILITAÇÃO**, ou vice-versa, acarretará na exclusão sumária da licitante do certame.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

10.1. As Propostas Comerciais (**ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**) conterão, no mínimo, contendo:

10.2. Os proponentes deverão apresentar, em envelope lacrado, suas propostas, obrigatoriamente em única via, sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, em suas partes essenciais, de modo a não ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores. Em língua portuguesa e datilografada ou digitada em papel timbrado do licitante, tendo todas as suas folhas rubricadas, numeradas sequencialmente, datada, carimbada e assinada a última folha pelo **Sócio Gerente ou representante legal**.

10.2.1. Fazer menção ao Número da **PREGÃO PRESENCIAL**.

10.2.2. Conter nome da empresa PROPONENTE, endereço, número de telefone(s), e-mail e, número de inscrição no CNPJ.

10.2.3. Descrição completa do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo Referência e demais documentos técnicos anexos.

10.2.4. Validade da proposta, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 6º da Lei n.º 10.520, de 17-07-2002. Caso esta informação não esteja expressa na proposta, considerar-se-á o prazo mínimo definido na lei, 60 (sessenta) dias.

10.2.4.1. Fica a LICITANTE ciente sobre a necessidade de manifestarem-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes de 10 (dez) dias do seu vencimento, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera a Licitante, excluindo-a do certame licitatório.

10.2.4.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública se sua abertura, a não prorrogação e revalidação por parte da Licitante resultam na inviolabilidade do lacre do envelope da Proposta, passando à condição de inválida.

10.2.4.3. No caso de a proposta vir a vencer após a abertura dos preços, deverá ser



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO,
MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA -
ADEJERI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de desclassificação.

10.2.5. Assinatura do representante legal.

10.3. Acompanharão obrigatoriamente a Proposta Comercial, como partes integrantes, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da LICITANTE e a assinatura do representante legal:

10.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme o **ANEXO VII - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS**, contendo o detalhamento dos custos que compõem o preço ofertado. Caso sejam apresentados preço unitário de cada item e/ou preço unitário total inexequível, será desclassificada a proposta.

10.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

10.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

10.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

10.3.2. As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme o **ANEXO I (TERMO REFERÊNCIA)**, não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

10.3.3. A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, igual à exigida no edital (anexos) **obrigando-se o proponente**, nesse caso, a prestar os serviços de acordo com as exigências do Edital.

10.3.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do serviço ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pela Pregoeira na sessão.

10.3.5. Planilha de preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital.

10.3.5.1. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

10.3.6. As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas às disposições da Lei Complementar nº 123/2006 alterada e regulamentada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016, notadamente no que se refere aos arts. 44 e seus §§ e 45 e seus incisos e §§, que assim dispõe:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Rua Isabele, s/n – Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO,
MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA -
ADEJERI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

10.5. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da LICITANTE, tais como: taxas, impostos, mão-de-obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários etc.

10.6. Na elaboração da proposta de preços, a LICITANTE não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado e do Município.

10.7. A LICITANTE deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta preços, o regime fiscal vigente no País.

10.8. A LICITANTE poderá a título de informações apresentarem ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a licitante seja declarada vencedora deste certame, conforme **ANEXO VIII**. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

10.9. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha na parte inferior, lado direito, manuscrito, de modo a refletir o seu número exato, da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 10/10.

10.10. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura das propostas.

10.11. Se o preço unitário e o preço total, indicados pela LICITANTE, não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será aceito, considerando a Pregoeira como preço total aquele resultante do serviço entre a quantidade e o preço unitário apresentado.

10.12. Fazer constar que na execução dos serviços serão iniciados junto a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados da assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço.

10.13. Declarar estar ciente e de acordo com as exigências deste edital.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

Rua Isabele, s/n - Vila de Jericoacoara - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil
CEP: 62.598-000 Email: licitacaoadejeri@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO,
MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA -
ADEJERI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



11.1. A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, qualificação econômica financeira e qualificação trabalhista.

11.2. Todas as Declarações, em original exigida na Habilitação com assinatura deverão ser apresentadas com respectivo reconhecimento de firma dos licitantes, salvo se forem assinadas por quem de fato for participar representando a empresa na sessão do presente certame licitatório.

11.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

11.3.1. Obrigatoriamente em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou **PREVIAMENTE** pela Pregoeira da CPLP da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**.

11.3.2. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

11.3.3. Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, na parte inferior, lado direito, manuscrito, de modo a refletir o seu número exato e conforme sequencia exigida no edital da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 10/10.

11.3.4. A eventual falta de numeração ou numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

11.3.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.3.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.3.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.3.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO,
MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA -
ADEJERI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3.6.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor/Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Administração diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.6.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.5. A Pregoeira não se responsabiliza por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, podendo o mesmo suspender a sessão.

11.6. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

11.6.1. PARA AS LICITANTES CADASTRADAS NO SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES:

11.6.1.1. A habilitação das licitantes, neste caso, está condicionada à constatação de que no ato da abertura dos respectivos envelopes apresentem situação de regularidade junto ao SICAF, verificada mediante consulta "ON-LINE", além dos demais documentos Habilitação relativos à qualificação técnica, econômica financeira e demais declarações exigidas.

11.6.2. PARA AS LICITANTES NÃO CADASTRADAS NO SICAF:

11.6.2.1. Fica facultado às licitantes que não se enquadrarem na hipótese prevista no item **11.6.1.**, a participação no certame com a apresentação dos documentos a seguir relacionados, dentro do envelope "A" (Documentos para Habilitação):

11.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93.

11.7.1. Cópia autenticada em Cartório ou conferida original pela Pregoeira da Cédula de Identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso;

11.7.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, acompanhado de todos os aditivos, se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados e autenticados, com carimbo do registro, em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de **sociedades por ações**, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação; **registro comercial**, no caso de empresa individual; inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades civis**, acompanhadas de prova de diretoria em exercício autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação; decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO,
MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA -
ADEJERI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



11.7.3. Alvará de Funcionamento;

11.8. REGULARIDADE FISCAL Conforme ao Artigo 29, da Lei 8666/93.

11.8.1. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ).
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção ou Fazenda Municipal.

11.8.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da **CERTIDÃO EXPEDIDA CONJUNTAMENTE PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de **CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS** inscritos na Dívida Ativa Estadual ou **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**.

c) A comprovação de quitação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através da **CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS** inscritos na Dívida Ativa Municipal, OU, na inexistência desta, de **CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e de **CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA** do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município.

C1. As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do município do domicílio da licitante.

C2. Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

C3. Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar declaração ou documento emitido pela Prefeitura, indicando esta situação.

11.8.3. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-PGFN, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União-DAU por elas administrados, inclusive o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

11.8.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, através de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS**.

11.8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.

11.8.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado

